

## **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

### **PREÂMBULO**

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, representado neste ato pelo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, por um período de 12 (doze) meses.

#### **1.0 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

1.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a Documentação para Habilitação e Proposta de Venda **até o dia 08 de março de 2022, às 09:30**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

1.1.1. A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas à envio das documentações.

1.2. Qualquer procedimento relativo à licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1.3. Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

## 2. OBJETO

2.1. - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

## 3. FONTE DE RECURSO

3.1. - A contratação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>
351	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.32.99

3.2. - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 925.614,80 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

## 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante. (**ANEXO II**);

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**ANEXO III**);

V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República. (**ANEXO VI**).

#### **4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo).**

O Grupo Informal deverá enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (**ANEXO II**);

IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**ANEXO III**).

V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República. (**ANEXO VI**).

#### **4.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - **Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

- **Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal:** relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

IV) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

V) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

IV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

X - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

## **5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, datada e assinada por seu representante legal;

**a)** discriminação completa dos produtos ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

**b)** preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **6. DO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA**

6.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

III - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4 – Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste Edital.

6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. - O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme o cronograma apresentado, no Almoarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá no horário das 07:00 às 08:00 horas.

7.3. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, conforme especificações constantes neste Edital.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

8.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

8.1.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

8.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

## 9. DOS PREÇOS

9.1. - O preço de aquisição de cada produto será estabelecido com base no preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local e será o preço pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Chamada Pública ser obtida através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) publicada.

10.2 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.23, § 6º, da Resolução 4/2015 do FNDE, site: <http://www.comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/alimeta-o-escolar/res38fnde.pdf>

10.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano/Entidade executora, e obedecerá às seguintes regras.

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

10.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

## **11 - ANEXOS DO EDITAL**

11.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Relação dos Produtos;

**Anexo II** – Modelo do Projeto de Venda;

**Anexo III** – Modelo de declaração de produção própria do beneficiário fornecedor;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de produção própria da organização fornecedora;

**Anexo V** – Declaração de responsabilidade pelo controle do Atendimento;

**Anexo VI** – Declaração que inexistente fato impeditivo, que atende as exigências do Edital e de que não emprega menor;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação.

11.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (18) 3366-9500, ou pelo e-mail [licitacao@quata.sp.gov.br](mailto:licitacao@quata.sp.gov.br)

Quatá, 27 de janeiro de 2022.

**MARCELO DE DOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municip**



# ANEXO I

## RELAÇÃO DE PRODUTOS (quantidades estimadas)

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	1000	<b>ABACAXI PÉROLA A GRAUDO</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	5,53	5.530,00
02	300	<b>ABOBRINHA PAULISTA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	3,36	1.008,00
03	150	<b>ACELGA EXTRA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	4,00	600,00
04	1800	<b>ALFACE (Crespa extra)</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	3,37	6.066,00
05	600	<b>ALHO</b> descascado de 1ª qualidade, tipo extra, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica.	KG	22,99	13.794,00
06	360	<b>BANANA MAÇÃ COMUM</b> , com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	5,22	1.879,20
07	10.000	<b>BANANA NANICA</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3,66	36.600,00

<b>08</b>	<b>220</b>	<b>BATATA DOCE</b> de 1ª qualidade, com polpa lisa, intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade extra anormal. De colheita recente.	KG	<b>3,12</b>	<b>686,40</b>
<b>09</b>	<b>10.000</b>	<b>BATATA INGLESA LISA</b> , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	<b>4,29</b>	<b>42.900,00</b>
<b>10</b>	<b>240</b>	<b>BETERRABA EXTRA A</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	<b>2,96</b>	<b>710,40</b>
<b>11</b>	<b>150</b>	<b>BROCOLIS EXTRA FRESCO</b> , com coloração verde escuro típico da variedade, sem mostra de descoloração, com as características organolépticas mantidas. Firme e com tamanho uniforme. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>9,99</b>	<b>1.498,50</b>
<b>12</b>	<b>150</b>	<b>CAQUI</b> rama forte extra - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, mas que não esteja muito duro ou marrento. Tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>6,09</b>	<b>913,50</b>
<b>13</b>	<b>1600</b>	<b>CEBOLA DO ESTADO GRAUDA</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	<b>2,72</b>	<b>4.352,00</b>
<b>14</b>	<b>170</b>	<b>CEBOLINHA EXTRA A</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>3,06</b>	<b>520,20</b>

<b>15</b>	<b>720</b>	<b>CENOURA EXTRA A</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	<b>2,73</b>	<b>1.965,60</b>
<b>16</b>	<b>320</b>	<b>CHUCHU EXTRA A</b> liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	<b>3,26</b>	<b>1.043,20</b>
<b>17</b>	<b>150</b>	<b>COUVE-FLOR EXTRA</b> - fresco, com coloração típico da variedade, sem mostra de descoloração, com as características organolépticas mantidas. Firme e com tamanho uniforme. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>6,49</b>	<b>973,50</b>
<b>18</b>	<b>240</b>	<b>COUVE MANTEIGA</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>4,23</b>	<b>1.015,20</b>
<b>19</b>	<b>60</b>	<b>ESPINAFRE EXTRA</b> folhas íntegras de primeira qualidade, fresco, com coloração verde escuro típico da variedade, sem mostra de descoloração, sem sujidades, sem parasitas manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com as características organolépticas mantidas. De colheita recente.	KG	<b>4,50</b>	<b>270,00</b>
<b>20</b>	<b>3000</b>	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> - pacote com 1kg, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Apresentando laudo de classificação e registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	KG	<b>6,87</b>	<b>20.610,00</b>
<b>21</b>	<b>150</b>	<b>GOIABA VERMELHA EXTRA</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>4,89</b>	<b>733,50</b>

<b>22</b>	<b>5500</b>	<b>IOGURTE</b> com polpa de fruta sabor morango – 900 g – embalagem saquinho barriga mole, ingredientes: leite integral pasteurizado, fermento, aroma e polpa de fruta e açúcar. (este produto não contém conservante, espessante).	UNID	<b>9,39</b>	<b>51.645,00</b>
<b>23</b>	<b>4200</b>	<b>LARANJA PERA A</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>2,52</b>	<b>10.584,00</b>
<b>24</b>	<b>450</b>	<b>LIMÃO TAITI</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>3,69</b>	<b>1.660,50</b>
<b>25</b>	<b>8500</b>	<b>MAÇÃ NACIONAL FUGI</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>6,82</b>	<b>57.970,00</b>
<b>26</b>	<b>840</b>	<b>MAMÃO FORMOSA A</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>4,99</b>	<b>4.191,60</b>
<b>27</b>	<b>320</b>	<b>MANDIOCA AMARELA SEM CASCA E EMBALADA:</b> de 1ª qualidade, produto não congelado, não fermentado e sem conservantes, acondicionados em embalagens de polipropileno transparente contendo 01 kg. Deverá estar isento de manchas, parasitas, larvas e machucaduras. deverá apresentar consistência firme, cor e odor característicos, sem mostra de descoloração, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade extra anormal. de colheita recente.	KG	<b>5,16</b>	<b>1.651,20</b>
<b>28</b>	<b>120</b>	<b>MANDIOQUINHA LISA,</b> com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	<b>4,97</b>	<b>596,40</b>

<b>29</b>	<b>1200</b>	<b>MANGA ESPADA</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a calça e polpa intactas e firmes.	KG	<b>4,09</b>	<b>4.908,00</b>
<b>30</b>	<b>750</b>	<b>MARACUJA AZEDO A</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>9,49</b>	<b>7.117,50</b>
<b>31</b>	<b>2200</b>	<b>MELANCIA</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>2,06</b>	<b>4.532,00</b>
<b>32</b>	<b>320</b>	<b>MELÃO AMARELO</b> de 1ª qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>6,83</b>	<b>2.185,60</b>
<b>33</b>	<b>90</b>	<b>MORANGO EXTRA FRESCO</b> , compacto e firme, vermelho, sem lesões de ordem física ou mecânica; devendo estar bem desenvolvido, acondicionado em embalagem com 250 gramas, sem peso por cima. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente.	KG	<b>18,99</b>	<b>1.709,10</b>
<b>34</b>	<b>1000</b>	<b>OVOS DE GALINHA</b> fresco, casca firme e homogênea, liso, sem rachaduras, peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dúzia. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	DZ	<b>6,34</b>	<b>6.340,00</b>

<b>35</b>	<b>150</b>	<b>PEPINO JAPONES DE 1ª QUALIDADE</b> , fresco, com coloração verde escuro típico da variedade, sem mostra de descoloração, com as características organolépticas mantidas. Firme e com tamanho uniforme. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente.	KG	<b>2,39</b>	<b>358,50</b>
<b>36</b>	<b>120</b>	<b>PIMENTÃO</b> fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>6,66</b>	<b>799,20</b>
<b>37</b>	<b>2200</b>	<b>REPOLHO BRANCO</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Sem folhas sobrepostas.	KG	<b>2,06</b>	<b>4.532,00</b>
<b>38</b>	<b>150</b>	<b>REPOLHO ROXO</b> de 1ª qualidade, fresco, com coloração roxo escuro típico da variedade, sem mostra de descoloração, com as características organolépticas mantidas. Firme e com tamanho uniforme. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>3,36</b>	<b>504,00</b>
<b>39</b>	<b>60</b>	<b>RUCULA EXTRA</b> folhas íntegras de primeira qualidade, fresco, com coloração verde escuro típico da variedade, sem mostra de descoloração, sem sujidades, sem parasitas manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com as características organolépticas mantidas. De colheita recente.	KG	<b>5,10</b>	<b>306,00</b>
<b>40</b>	<b>170</b>	<b>SALSA FRESCA</b> , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>4,26</b>	<b>724,20</b>
<b>41</b>	<b>3200</b>	<b>TANGERINA PONKAN</b> de 1ª qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>6,54</b>	<b>20.928,00</b>
<b>42</b>	<b>4200</b>	<b>TOMATE SALADA EXTRA A</b> fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>5,59</b>	<b>23.478,00</b>

<b>43</b>	<b>3200</b>	<b>UVA RUBI</b> com grau de maturação tal que lhes permitia suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>12,60</b>	<b>40.320,00</b>
<b>44</b>	<b>320</b>	<b>VAGEM MANTEIGA EXTRA A</b> fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	<b>4,39</b>	<b>1.404,80</b>
<b>45</b>	<b>25000</b>	<b>IOGURTE NATURAL INTEGRAL</b> ingredientes: leite de vaca integral pasteurizado e fermento lácteo, sem conservantes, espessantes, açúcar ou corantes. embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, contendo 900 g do produto. o produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente. o produto deverá ter a data de fabricação de no máximo 5 dias, deve estar acondicionado em embalagem íntegra, sem vazamentos. deverá ser transportado em caminhão refrigerado até 8°C.	UN	<b>21,34</b>	<b>533.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>925.614,80</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.  
(Resolução FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º)

## ANEXO II

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPOS FORMAIS</b>		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. E-mail	6. Telefone
7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco
10. Agência Corrente	11. Nº Conta Corrente	12. Nº de Associados
13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.336/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	15. Nome do Representante Legal
16. CPF	17. Telefone	18. Endereço
19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. Telefone	6. Nome do Representante e e-mail
7. CPF		



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPOS INFORMAIS**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail (se houver)
7. Telefone	8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)
10. E-mail/Telefone	11. Nº Conta Corrente	12. Nº de Associados
13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.336/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	15. Nome do Representante Legal
16. CPF	17. Telefone	18. Endereço
19. Município/UF		

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agencia	6. nº Conta Corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. Telefone	6. Nome do Representante e e-mail
7. CPF		

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. Nº da DAP Física
7. Telefone	8. E-mail (se houver)	9. Banco
10. Nº da Agencia	11. Nº Conta Corrente	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. Telefone	6. Nome do Representante e e-mail
7. CPF		

# ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Chamada Publica nº \_\_\_\_\_/2022**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2022, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Chamada Publica nº \_\_\_\_\_/2022**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na  
Chamada Pública nº 001/2022, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação  
Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem  
esta cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Chamada Publica nº \_\_\_\_\_/2022

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 06/2020 e demais documentos normativos, no que couber.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO VI

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Chamada Publica nº \_\_\_\_\_/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, que:

**DECLARO** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos

**DECLARO** para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) Sim ( ) Não

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO VII

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA Nº /2022**  
**CONTRATO N.º. /2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO  
AQUISIÇÃO DE  
GENEROS ALIMENTICIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.480.268 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, na cidade de Quatá, do Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), e CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (para grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0.../2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda apresentado na licitação e no Anexo I deste termo, que faz parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de **GENEROS ALIMENTICIOS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Licitações da Prefeitura.

**a.** Os produtos deverão ser entregues, conforme cada solicitação, no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá no horário das 07:00 às 08:00 horas.

**b.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**c.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de cada item conforme Anexo I deste Edital.



### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado no Anexo I, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>
351	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	3.3.90.32.99

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, na pessoa designada pela Secretaria da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Quatá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ  
MARCELO DE SOUZA PECCHIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

# ANEXO VIII

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_